Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto a créditos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Jaramataia- Alagoas, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Dados: 2025.01.15 11:09:18 -03'00'

RICARDO MARTINS BARBOSA

PREFEITO

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de Janeiro de 2025.

Gilvando Moura Pereira
Secretário Administração

LEI Nº 487/2025, **JARAMATAIA-AL., 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Modifica o art. 3º da Lei municipal nº 432/2021 que dispõe Sobre Criação de Verba de Custeio do Poder Legislativo e concede recomposição salarial aos ocupantes de cargo comissionados de Assessor Jurídico e Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARAMATAIA , ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei orgânica do Municipio. Faço saber que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 432/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º - A verba de custeio terá um valor máximo em 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada Vereador."

Art. 2º - Os cargos comissionados de Assessor Jurídico e Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal passarão a receber seus proventos com os seguintes valores:

a) Assessor Jurídico - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
b) Controlador Interno – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da